

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALBUFEIRA**

**Aviso n.º 1147/2006 (2.ª série) — AP.** — *Plano de Pormenor do Escarpão.* — Nos termos do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, torna-se público que a Câmara Municipal de Albufeira, em reunião de 7 de Março de 2006, determinou o início da elaboração do Plano de Pormenor de Escarpão, aprovou os seus termos de referência e estabeleceu o prazo de oito meses para a sua elaboração, bem como determinou dar início, por um período de 30 dias, após a publicação deste aviso no *Diário da República*, nos termos do n.º 2 do artigo 77.º do já referido decreto-lei, à recepção de eventuais sugestões e informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito da elaboração do referido Plano.

17 de Março de 2006. — O Presidente da Câmara, *Desidério Jorge da Silva*.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÁCER DO SAL**

**Aviso n.º 1148/2006 (2.ª série) — AP.** — Para os devidos efeitos torna-se público que se encontra afixada no placard do edifício dos Paços do Município a lista de antiguidade do pessoal da autarquia, organizada nos termos do artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março.

16 de Março de 2006. — O Vereador da Divisão Administrativa e Financeira, *João José Ferreira Mendes Massano*.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER**

**Aviso n.º 1149/2006 (2.ª série) — AP.** — Álvaro Joaquim Gomes Pedro, presidente da Câmara Municipal de Alenquer, torna público que, nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, se encontra afixada, para consulta, no edifício dos Paços do Conselho e na DOM, a lista de antiguidade do pessoal do quadro desta Câmara Municipal com referência a 31 de Dezembro de 2005.

22 de Março de 2006. — O Presidente da Câmara, *Álvaro Joaquim Gomes Pedro*.

**Rectificação n.º 131/2006 — AP.** — Para os devidos efeitos, torna-se público que no aviso n.º 7206/2005, publicado no apêndice n.º 141 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 208, de 28 de Outubro de 2005, foram detectadas as seguintes inexactidões:

No preâmbulo, onde se lê «o qual foi aprovado pela Assembleia Municipal em sessão ordinária do dia 7 do mesmo mês» deve ler-se «o qual foi aprovado pela Assembleia Municipal em sessão ordinária de 19 de Setembro de 2005, sob proposta da Câmara Municipal em sua reunião ordinária do dia 7 do mesmo mês».

Na p. 3 do *Diário da República*, onde se lê, na col. «Grupo de pessoal — técnico» deve ler-se «Grupo de pessoal — técnico superior».

Na p. 4 do *Diário da República*, na col. «Carreira», onde se lê «Reinserção social» deve ler-se «Reabilitação e inserção social».

Na p. 4 do *Diário da República*, grupo de pessoal técnico superior, falta incluir a carreira de economista:

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Número de lugares				Total (novo quadro)	Obs.
			Ocupados	Vagos	A criar	A extinguir		
Técnico superior . . . . .	Economista . . . . .	Assessor principal . . . . . Assessor . . . . . Principal . . . . . De 1.ª classe . . . . . De 2.ª classe . . . . .	1	1	1	—	3	

Na p. 7 do *Diário da República*, a carreira de solicitador que se encontra na col. «Categoria» deve passar para a col. «Carreira».

Na p. 8 do *Diário da República*, na col. «Observações», onde se lê «(c)» deve ler-se «(e)».

Na p. 8 do *Diário da República*, na col. «Observações» do grupo de pessoal operário semiquilificado — encarregado deve ler-se «(b)».

Na p. 9 do *Diário da República*, na legenda da alínea a), onde se lê «Decreto-Lei n.º 412/98» deve ler-se «Decreto-Lei n.º 412-A/98».

Na p. 9 do *Diário da República*, nas observações em rodapé, na alínea g), onde se lê «Decreto-Lei n.º 184/2004» o mesmo deve ser eliminado.

10 de Março de 2006. — O Presidente da Câmara, *Álvaro Joaquim Gomes Pedro*.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALMODÔVAR**

**Aviso n.º 1150/2006 (2.ª série) — AP.** — *Alteração sujeita a regime simplificado do Plano de Pormenor de Aldeia dos Fernandes.* — António José Messias do Rosário Sebastião, presidente da Câmara Municipal de Almodôvar, para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, torna público que a Câmara Municipal de Almodôvar, na sua reunião realizada no dia 22 de Junho de 2006, aprovou a alteração ao Plano de Pormenor de Aldeia dos Fernandes, a que se refere o artigo 97.º do mesmo decreto-lei, a realizar no prazo máximo de 90 dias.

Durante o período de 30 dias a partir da presente publicação, poderão os interessados apresentar sugestões ou informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do processo de alteração de natureza técnica.

24 de Março de 2006. — O Presidente da Câmara, *António José Messias do Rosário Sebastião*.

**CÂMARA MUNICIPAL DE AMARES**

**Aviso n.º 1151/2006 (2.ª série).** — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que a lista de antiguidade dos funcionários desta Câmara reportada a 31 de Dezembro de 2005 se encontra afixada na Secção de Pessoal.

O prazo de reclamação, conforme determina o artigo 96.º do mesmo diploma, é de 30 dias a contar da publicação do aviso no *Diário da República*.

16 de Março de 2006. — O Presidente da Câmara, *José Lopes Gonçalves Barbosa*.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARGANIL**

**Edital n.º 198/2006 (2.ª série) — AP.** — *Alteração ao Regulamento Geral e tabela de taxas e tarifas.* — Ricardo Pereira Alves, presidente da Câmara Municipal de Arganil, faz público que a alteração ao Regulamento Geral e tabela de taxas e tarifas, de harmonia com a deliberação da Câmara Municipal tomada em sua reunião de 5 de Agosto de 2005, foi submetida a apreciação pública, nos termos do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo e publicada no apêndice n.º 150 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 219, de 15 de Novembro de 2005.

Decorrido que foi o período de apreciação pública e concluindo-se pela inexistência de quaisquer sugestões, foi o mesmo aprovado em definitivo pela Câmara Municipal, em sua reunião de 17 de Janeiro de 2006, e pela Assembleia Municipal, em sua sessão de 25 de Fevereiro de 2006.

Estando cumpridos todos os requisitos necessários, a seguir se publica na íntegra a mencionada alteração ao Regulamento Geral e tabela de taxas e tarifas, que entra em vigor 15 dias após a sua publicação no *Diário da República*.

E eu (*Assinatura ilegível*), técnico superior principal, o subscrevi.

20 de Março de 2006. — O Presidente da Câmara, *Ricardo Pereira Alves*.